

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO - 02/2025

Corregedoria-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS**

2025

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO 02/2025

Unidade: Serviço de Fiscalização de Licitações – Secretaria de Controle Externo

Período: 29/08 a 30/09/2025

Portaria: 003/2025 – GCG – Diário Eletrônico de Contas - 28/08/2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	03
2. ESCOPO DA CORREIÇÃO	03
2.1. OBJETIVOS	04
2.2. METODOLOGIA	04
2.3. LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS APLICADOS	05
3. RESULTADOS DA CORREIÇÃO	07
I – CONDIÇÕES DE TRABALHO	07
II – GESTÃO DE PESSOAS	08
III – GERENCIAMENTO PROCESSUAL	08
IV – CONFORMIDADE NORMATIVA	09
V – BOAS PRÁTICAS	10
VI – MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES	10
VII – RECOMENDAÇÕES	10
4. CONCLUSÃO.....	11
5. FOTOS DO SETOR.....	12
6. EQUIPE DE CORREIÇÃO.....	14

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

1. APRESENTAÇÃO

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), em cumprimento às suas atribuições legais e regimentais, promoveu correição ordinária no Serviço de Fiscalização de Licitações, unidade vinculada à Secretaria de Controle Externo. A medida encontra fundamento no inciso I do art. 16 da Lei Orgânica nº 16.168/2007, no inciso I do art. 26 da Resolução Normativa nº 22/2008 (Regimento Interno) e no inciso I do art. 3º da Resolução Administrativa nº 08/2015.

O objetivo desta correição foi aferir a regularidade, eficiência e conformidade dos trabalhos desenvolvidos pela unidade, considerando seu papel estratégico na análise de editais, contratações diretas, denúncias e representações que envolvem a utilização de recursos públicos estaduais. A atuação do Serviço de Fiscalização de Licitações se revela essencial ao processo decisório do Tribunal, na medida em que subsidia Conselheiros e o Plenário com instruções técnicas consistentes e juridicamente fundamentadas.

2. ESCOPO DA CORREIÇÃO

A correição foi realizada entre os dias 29/08/2025 e 30/09/2025 na unidade Serviço de Fiscalização de Licitações, da Secretaria de Controle Externo, conforme previsão do Plano Anual de Correições e Inspeções – exercício 2025.

A avaliação contemplou os seguintes eixos temáticos:

- Condições de trabalho;
- Gestão de pessoas;
- Gerenciamento processual;
- Conformidade normativa;
- Boas práticas;
- Medidas administrativas e disciplinares;

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

- Recomendações para aprimoramento.

2.1 OBJETIVOS

- Avaliar a estrutura organizacional, a conformidade legal e regimental da unidade;
- Verificar a adequação das condições físicas e tecnológicas disponíveis;
- Examinar a composição, perfil e suficiência do quadro de servidores;
- Apreciar os fluxos de trabalho, prazos processuais e a utilização de sistemas informatizados;
- Identificar boas práticas que possam ser replicadas em outras unidades;
- Apontar oportunidades de melhoria e propor recomendações para aperfeiçoamento contínuo.

2.2 METODOLOGIA

A metodologia empregada baseou-se em múltiplas técnicas de levantamento e análise de dados, de modo a conferir abrangência e precisão às conclusões.

Foram utilizadas: (i) análise documental e normativa; (ii) aplicação de questionário detalhado respondido pela chefia da unidade; (iii) reuniões técnicas com gestores e auditores; (iv) inspeção in loco da estrutura física e tecnológica; e (v) consulta a sistemas informatizados internos como e-TCE, painéis Qlik Sense, SISLOG e bases de dados abertas.

Esse conjunto de instrumentos metodológicos permitiu um diagnóstico completo sobre as condições e práticas da unidade.

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

2.3 LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS APLICADOS

A atuação da unidade é orientada por um arcabouço normativo diversificado que inclui na esfera estadual:

- Lei Estadual nº 16.168/2007 – Lei Orgânica do TCEGO;
- Resolução Normativa nº 22/2008 – Regimento Interno do TCE/GO, especialmente os artigos 262 a 272;
- Resolução Administrativa nº 19/2022 - Dispõe sobre a estrutura organizacional e competências dos órgãos e unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
- Resolução Normativa nº 6/2024 – Dispõe sobre normas atinentes à distribuição de processos aos Conselheiros no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- Resolução Normativa nº 7/2016 - Dispõe sobre a padronização e expedição de conteúdo dos itens decisórios;
- Ordem de Serviço nº 4/2021-SEC-CEXTERNO – prazos processuais
- Decreto estadual nº 9.561/2019 - regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.
- Decreto estadual nº 10.207/2023 - etapa preparatória das contratações de 27 de janeiro de 2023.
- Decreto estadual nº 10.211/2023 - sistema de dispensa eletrônica de 6 de fevereiro de 2023.
- Decreto estadual nº 10.216/2023 - agentes públicos que desempenham funções essenciais nos processos de licitações e contratações de 14 de fevereiro de 2023.
- Decreto estadual nº 10.247/2023 - regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de 30 de março de 2023.

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

- Decreto estadual nº 10.359/2023 - regulamenta a licitação na modalidade concorrência na administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás.
- Decreto estadual nº 10.492/2024 - regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, com a vedação da aquisição de bens de luxo, e dá outras providências.
- Decreto estadual nº 10.678/2025 - institui a política de governança de tecnologia da informação e da comunicação (PGTIC) e revoga o Decreto nº 8.800, de 10 de novembro de 2016, e o Decreto nº 9.461, de 9 de julho de 2019.
- Decreto estadual nº 10.680/2025 - estabelece as normas de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás.

Na esfera federal:

- Lei Nacional nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos (vigente);
- Lei Nacional nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos (revogada, utilizada para análise de licitações anteriores a 2024);
- Lei Estadual nº 17.928/2012 – Normas suplementares de licitações e contratos;
- Lei Nacional nº 13.303/2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei nº 12.232/2010 – Dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratações de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda;

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

- Lei Estadual nº 13.800/2001 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

3. RESULTADOS DA CORREIÇÃO

I – CONDIÇÕES DE TRABALHO

A inspeção física da unidade revelou boas condições estruturais, incluindo iluminação adequada, climatização, higienização periódica e mobiliário compatível.

O espaço físico é suficiente para a equipe atual, dispondo de estações de trabalho individuais. Contudo, foi apontada a necessidade de reforço no isolamento acústico, a fim de mitigar a propagação de ruídos externos que podem comprometer a concentração.

No tocante aos equipamentos, a unidade dispõe de máquinas e softwares atualizados, mas há oportunidade de ampliação de licenças e ferramentas digitais voltadas a análises de preços e editais, reduzindo a dependência de plataformas externas e mitigando riscos de exposição de dados.

Conferimos o controle patrimonial dos bens móveis do Serviço de Análise de Recursos e constatamos que todos os equipamentos e mobiliários estão corretamente registrados no sistema de patrimônio do Tribunal. Verificamos que os itens estão identificados com etiquetas patrimoniais e em conformidade com os registros administrativos.

Os bens estão sendo utilizados regularmente pelos servidores da unidade e apresentam bom estado de conservação, sendo utilizados de forma adequada às atividades da unidade. Não encontramos discrepâncias entre os bens

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

inventariados fisicamente e os registros no sistema, o que demonstra que a unidade mantém um controle patrimonial eficiente e confiável.

Essa verificação confirma que a gestão dos bens está sendo realizada de maneira adequada, garantindo o uso eficiente dos recursos e a conformidade com as normas de controle patrimonial.

II – GESTÃO DE PESSOAS

A unidade conta formalmente com 9 servidores, sendo 8 auditores e 1 chefe. Entretanto, no período analisado, houve afastamentos por licença-maternidade, designações para projetos institucionais e perspectiva de desligamento de servidor aprovado em outro concurso. Na prática, apenas 6 auditores estavam dedicados exclusivamente à instrução processual.

Apesar dessa limitação, a produtividade manteve-se elevada, com a emissão de 88 instruções técnicas até setembro de 2025, número superior à média dos últimos cinco anos. Esse resultado demonstra comprometimento da equipe, mas também revela risco de sobrecarga e gargalos.

Sugere-se ampliar o quadro de auditores, criar função de confiança para revisão técnica e avaliar a contratação de estagiários de pós-graduação, a exemplo de práticas adotadas em outros órgãos de controle.

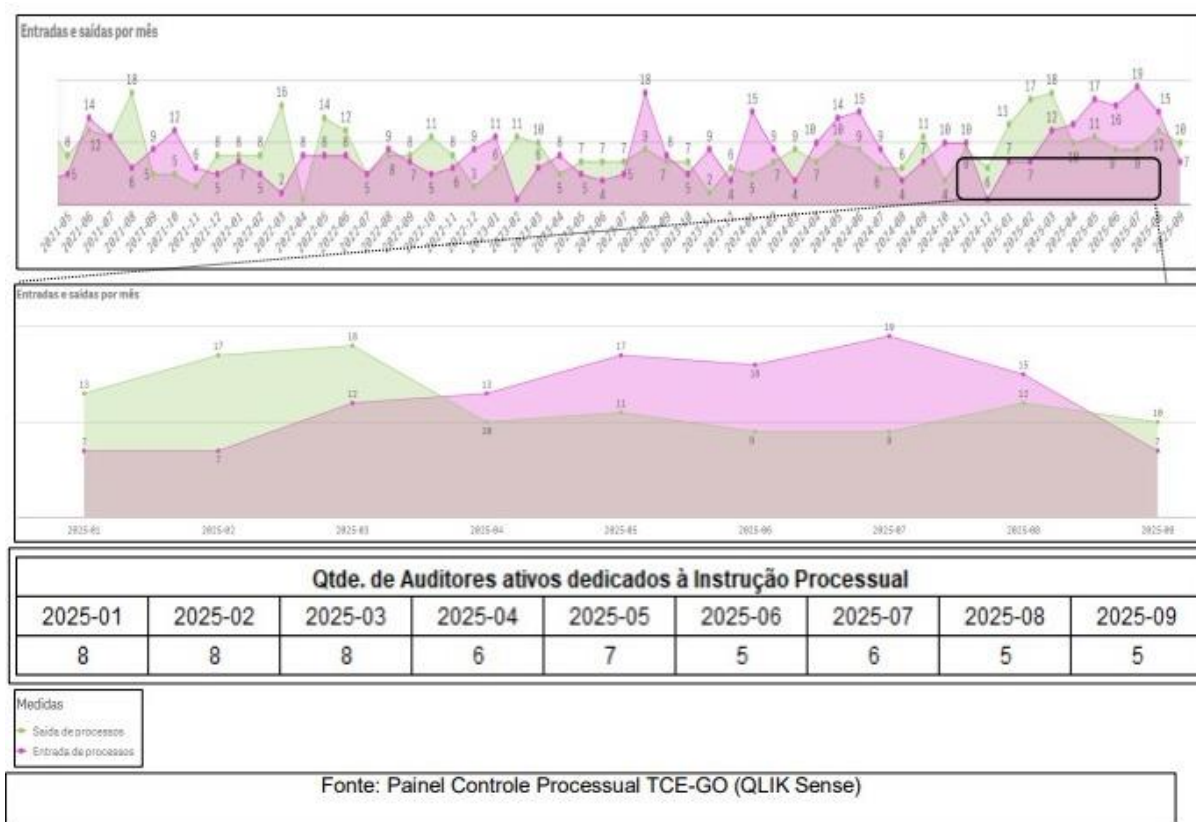
III – GERENCIAMENTO PROCESSUAL

O fluxo processual está formalmente estruturado, com classificação dos autos em diferentes níveis de complexidade (eventual, média e alta), conforme prazos previstos na Ordem de Serviço nº 4/2021. O controle de entrada e saída é registrado em planilhas internas e painéis Qlik Sense, assegurando rastreabilidade.

A unidade também implementou boas práticas como o rodízio para atendimento de demandas urgentes e a atribuição de processos conforme experiência

**GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL**

do auditor, garantindo coerência e qualidade técnica. Essas medidas resultaram em maior celeridade, apesar do aumento expressivo de denúncias e representações recebidas em 2025, conforme expressa a figura abaixo, retirada dos painéis gerenciais de monitoramento processual. O aumento é representado pela cor rosa, sendo a linha verde, as saídas de processos.



IV – CONFORMIDADE NORMATIVA

As atividades da unidade estão alinhadas aos normativos aplicáveis. Todavia, verificou-se a ausência de Procedimento Operacional específico para fiscalizações de licitações, o que compromete a padronização e segurança jurídica.

Também se identificou a necessidade de normatizar critérios mínimos para admissibilidade de denúncias e representações, evitando dispêndio de recursos em expedientes irrelevantes.

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

A edição de regulamento interno sobre apensamento de processos e uniformização de instruções é medida essencial para elevar a eficiência processual.

V – BOAS PRÁTICAS

Durante a correição, destacaram-se boas práticas da unidade, como:

- Monitoramento proativo de editais e contratações com base em matriz de risco;
- Análise periódica de termos de audiência e consulta pública para antecipação de contratações relevantes;
- Implantação de rodízio para demandas urgentes;
- Uso de painéis Qlik Sense para controle de produtividade;
- Proposição de inovação tecnológica, como utilização de inteligência artificial para triagem de editais e catalogação de instruções;
- Participação em congressos nacionais de licitações e eventos técnicos, fortalecendo a capacitação contínua.

VI – MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES

Não foram identificadas irregularidades funcionais, nem condutas passíveis de responsabilização administrativa. O ambiente é ético, colaborativo e marcado pela independência técnica dos auditores, assegurando objetividade nas instruções e confiança no resultado de suas análises.

VII – RECOMENDAÇÕES

Com base nos achados, a equipe da Corregedoria recomenda:

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

1. Edição de Procedimento Operacional específico para fiscalizações de licitações;
2. Estabelecimento de critérios de admissibilidade para denúncias e representações;
3. Criação de normativo sobre apensamento e vinculação de processos;
4. Ampliação do quadro de auditores e criação de função de revisor;
5. Contratação de estagiários para apoio técnico;
6. Contratação de acessos a bancos de preços e plataformas especializadas;
7. Utilização de ferramentas de inteligência artificial na triagem e padronização de análises;
8. Fortalecimento da capacitação contínua, com foco em planilhas de custos e uso de novas tecnologias.

4. CONCLUSÃO

A correição permitiu constatar que o Serviço de Fiscalização de Licitações desempenha função estratégica no âmbito do TCE-GO, atuando com eficiência, comprometimento técnico e alinhamento institucional. Apesar das restrições de pessoal, a unidade apresentou resultados expressivos em 2025, reforçando sua importância para a credibilidade e efetividade do controle externo.

Foram identificadas boas práticas que podem ser replicadas em outras unidades, mas também desafios que exigem atuação normativa, estrutural e gerencial para garantir maior celeridade, padronização e segurança jurídica.

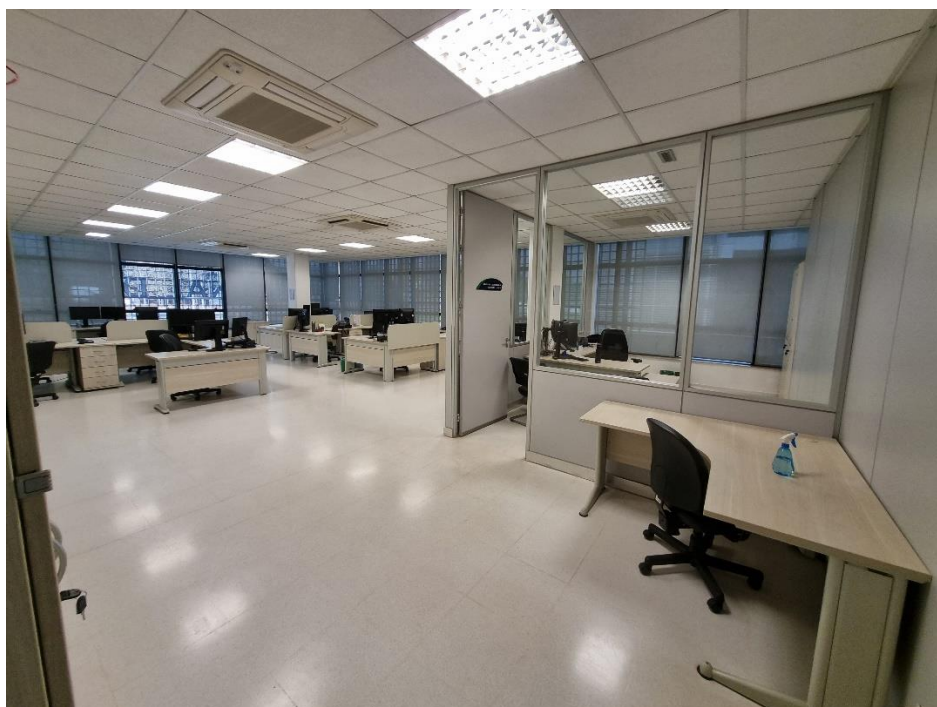
As recomendações apresentadas neste relatório visam promover o fortalecimento da governança, a consolidação da integridade institucional e a excelência da atuação do TCE-GO.

**GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL**

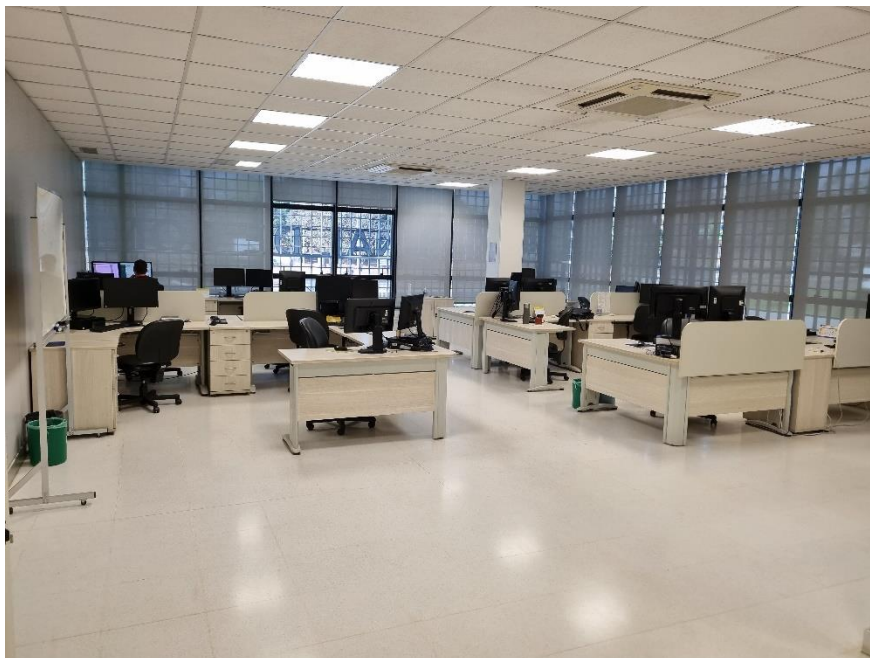
5. FOTOS DO SETOR



**GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL**



**GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL**



6. EQUIPE DE CORREIÇÃO

Este relatório foi elaborado pela equipe designada pela Corregedora-Geral do TCE-GO, Conselheira Carla Cíntia Santillo, conforme Portaria 003/2025 – GCG publicada no Diário Eletrônico de Contas no dia 28/08/2025.

Luiz Antônio da Cunha Cerqueira – Auditor de Controle Externo

Valdiney de Sales Santana Souza – Auditor de Controle Externo

Juliano Araújo Alves – Assessor

Goiânia, 03 de outubro de 2025.

Conselheira Carla Cíntia Santillo
Corregedora-Geral